

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 152/2025 de 31 de dezembro

**Sumário:** Autoriza o Ministério das Finanças a realizar o procedimento de aquisição agrupada, bem como as respetivas despesas, de vinte e uma viaturas de representação, de uso pessoal e para serviços operacionais destinadas ao Supremo Tribunal de Justiça (STJ), ao Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) e à Procuradoria-Geral da República.

O regime jurídico do Parque de Veículos do Estado (PVE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 27 de janeiro, consagra os princípios de centralização, racionalidade, eficiência e sustentabilidade na gestão da frota automóvel ao serviço do Estado.

Tendo em conta que o Supremo Tribunal de Justiça (STJ), o Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) e a Procuradoria-Geral da República (PGR) solicitaram a renovação urgente das suas frotas de viaturas de representação, de uso pessoal e para serviços operacionais.

Atendendo a que os veículos atualmente afetos a estas entidades se encontram em fim de vida útil, comprometendo a segurança e a eficiência dos serviços essenciais prestados, e que os custos associados à sua manutenção e consumo se revelam excessivamente onerosos.

Em face do disposto no n.º 5 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro, o Ministério das Finanças deve proceder aos atos necessários para a aquisição de veículos, preferencialmente mediante contrato de leasing, sendo que o n.º 2 do mesmo artigo determina que as aquisições sejam realizadas de forma agrupada e centralizada na Unidade de Gestão das Aquisições Públicas Centralizadas (UGAC).

Tendo presente que a aquisição deve privilegiar veículos com desempenho ambiental, nomeadamente maior eficiência energética, menores emissões de gases com efeito de estufa e outros poluentes, e maior incorporação de materiais recicláveis.

Considerando que o valor da despesa de aquisição e o encargo plurianual a assumir excede o limite de competência das entidades utilizadoras, exigindo, assim, a autorização do Conselho de Ministros nos termos da legislação aplicável.

Assim;

Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 42º do Regulamento das Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril;

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução.

## Artigo 1º

### **Autorização de despesa**

É autorizado o Ministério das Finanças a realizar o procedimento de aquisição agrupada de vinte e uma viaturas de representação, de uso pessoal e para serviços operacionais destinadas ao Supremo Tribunal de Justiça (STJ), ao Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) e à Procuradoria-Geral da República (PGR), bem como a realizar as respetivas despesas até ao montante global de 78.000.000\$00 (setenta e oito milhões de escudos), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

## Artigo 2º

### **Encargos orçamentais**

Os recursos financeiros para a aquisição das viaturas referidas no artigo anterior são garantidos pela Direção-Geral do Tesouro, mediante contrato de locação financeira pelo período de cinco anos.

## Artigo 3º

### **Delegação de poderes**

É delegada na Direção-Geral do Património e de Contratação Pública, entidade competente para a gestão centralizada do Parque de Veículos do Estado (PVE), a prática de todos os atos subsequentes necessários à execução da presente Resolução.

## Artigo 4º

### **Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 23 de dezembro de 2025. — O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.